



**THE RAINFOREST
STANDARD™**

Integrando o bem-estar social, ambiental e econômico

CRÉDITOS DE ÁREAS PROTEGIDAS DO RFS™

OUTUBRO, 2014

Version 4.1

Autores Principais

James J. Warfield¹ e Don J. Melnick^{1,2}

¹Centro para o Meio Ambiente, Economia e Sociedade (CEES), Universidade de Columbia, EUA

²Departamento de Ecologia, Evolução e Biologia Ambiental, Universidade de Columbia, EUA

Tradução para o Português

Walter Behr - Analista Ambiental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

© 2014 Curadores da Universidade de Columbia na Cidade de Nova York e seu Centro para o Meio Ambiente, Economia e Sociedade

Todos os direitos a todos os dados, informação, tabelas, gráficos, logomarcas, desenhos, inferências, linhas de argumentação, hipóteses, premissas e demais conteúdo que apareça neste documento, incluindo seus apêndices, anexos e tabelas – estão reservados aos Curadores da Universidade de Columbia na Cidade de Nova York e seu Centro para o Meio Ambiente, Economia e Sociedade, e não poderão ser reproduzidos, baixados, disseminados, publicados ou transferidos em nenhum formato ou por qualquer meio, exceto mediante autorização prévia por escrito dos Curadores da Universidade de Columbia na Cidade de Nova York e seu Centro para o Meio Ambiente, Economia e Sociedade.

ÍNDICE

OBJETIVOS:	1
FUNDAMENTO:	1
PA1-1 Avaliação Preliminar (Opcional)	4
PA1-2 Critérios de Elegibilidade	5
PA1-3 Mapa da Área Protegida.	8
PA1-4 Plano de Manejo da Área Protegida (PMAP), Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS, e o PMAP-Plus .	10
PA1-5 Elaboração do Déficit do Orçamento das Melhores Práticas da AP	18
PA1-6 Alteração das Emissões pelo Projeto e Alteração da Taxa de Desmatamento da AP.	23
PA1-7 Verificação, Geração, Venda, Transferência e Retirada de Circulação ou “Aposentadoria” dos Créditos de Áreas Protegidas do RFS	28
ANEXO PA1-A: CHECKLIST DE REQUISITOS INICIAIS	36
ANEXO PA1-B: CHECKLIST DE AÇÕES INICIAIS	38
GLOSSÁRIO	39
LISTA DE DOCUMENTOS	44
Illustration PA1-6_A	46
Illustration PA1-6_B	47
Illustration PA1-6_C	48

CRÉDITOS DE ÁREAS PROTEGIDAS DO RFS™

OBJETIVOS:

Apoiar os esforços da *Autoridade Governamental* na busca de recursos para a implantação das Áreas Protegidas face às constantes ameaças e ao limitado orçamento disponível.

Apoiar a implantação dos Planos de Manejo em Áreas Protegidas pela geração e venda de créditos de carbono florestal. Os créditos são gerados mediante a redução das emissões de CO₂ e a comprovação de resultados alcançados na diminuição do desmatamento, proteção da biodiversidade e a melhoria da situação sócio-econômica e dos valores sócio-culturais das comunidades locais.

FUNDAMENTO:

Como uma explícita exceção ao Teste Legal de Adicionalidade (veja ER-1D do The Rainforest Standard™), a redução dos desmatamentos em Áreas Protegidas são passíveis de receber uma forma especial de créditos do RFS, conhecido como *Créditos de Áreas Protegidas do RFS*. Alguns importantes aspectos dos *Créditos de Áreas Protegidas do RFS*, incluem: (a) os recursos gerados com a venda destes créditos só poderão ser utilizados para melhorar a situação ambiental, econômica e social da Área Protegida e de seus beneficiários legítimos. (b) os créditos não podem ser revendidos pelo comprador e assim ficam livres de especulação financeira ou flutuações do mercado; e (c) acordos de aquisição de créditos serão de longo prazo e mediante a comprovação de resultados alcançados. Os recursos adquiridos com a venda dos *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* devem ser utilizados na implantação do seu Plano de Manejo, prioritariamente nos programas que visem à diminuição do desmatamento, à manutenção e incremento da biodiversidade e à melhoria das condições de vida das comunidades locais¹.

Os Créditos de Áreas Protegidas do RFS irão prover fundos complementares ao orçamento do Plano de Manejo, mediante a comprovação de resultados alcançados de acordo com os requisitos desta seção. De modo geral, a métrica para o escalonamento dos recursos destinados à implantação do Plano de Manejo é a redução das emissões de CO₂, resultante da diminuição da taxa de desmatamento na Área Protegida.

Desmatamentos em Áreas Prtegidas (AP). Créditos de Áreas Protegidas do RFS podem ser considerados para dois tipos de desmatamento dentro da *Área Protegida*. (1) *Desmatamento Não Autorizado*; e (2) *Cortes Autorizados*. A redução de desmatamento de um dos dois tipos, ou ambos, podem gerar *Créditos de Áreas Protegidas do RFS*.

Desmatamento Não Autorizado na AP. O *Desmatamento Não Autorizado na AP* pode ser de duas formas (1) *Desmatamento Ilegal na AP* ou (2) *Desmatamento Não Intencional na AP*. O *Desmatamento Ilegal na AP* é proveniente de atividades humanas que causem desmatamento, seja para abertura de novas áreas, cortes seletivos ou outras atividades que violem as leis ou regulamentos da *Autoridade Governamental*. O *Desmatamento Não Intencional* é proveniente de atividades humanas que causem desmatamento e que não foram autorizados pela *Autoridade Governamental* e são causados por (a) *atos não intencionais* (ex. fogo que se alastrou acidentalmente além da área de plantio, gado que tenha escapado, etc.) ou (b) *atos intencionais*, cujo propósito não tenha sido promover o desmatamento (como a passagem de gado pela floresta em busca de melhor área de pasto), mas que acabam tendo este efeito.

Para estabelecer uma medida conservadora da linha de base da taxa de desmatamento dentro da AP, o *Período de Desmatamento Não Autorizado* deve ser longo o suficiente para compensar uma taxa muito alta de desmatamento ocorrida em um ano atípico, mas não tão longo a ponto de altas taxas de

desmatamento, que ocorreram a mais de 12 anos da data de *Validação do Projeto*, afetem a taxa média.

Corte Autorizado na AP. Os *cortes autorizados na AP* são cortes que foram autorizados por lei ou por um instrumento de planejamento oficial, como um Plano de Vida, um Plano de Manejo, uma concessão, ou outra maneira aprovada pela Autoridade Governamental. Em geral, os *Cortes Autorizados na AP* são o resultado de políticas de apoio à subsistência e ao desenvolvimento econômico de comunidades locais.

Período de Corte Autorizado na AP. Para garantir que as taxas de desmatamento são baseadas em cortes reais e não somente em direitos de corte não realizados, a linha de base da taxa de desmatamento é calculada pela média da taxa de desmatamento dentro da *Área de Corte Autorizado na AP* durante somente os 3 anos antes da data de envio inicial da documentação do projeto.

Mudança de Atividade e Vazamento de Mercado. Para a validação e verificação de *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* não é necessário nenhum cálculo de Vazamento. O RFS tem os seguintes pressupostos em relação ao Vazamento em AP: (1) Em relação ao *Desmatamento Não Autorizado na AP*, os efeitos de Vazamento são sentidos logo após a criação da AP e não persistem de forma significativa depois. Mesmo sendo tecnicamente correto afirmar que o fim do *Desmatamento Não Autorizado* possa produzir Vazamento, o RFS assume que a quantidade seria tão pequena, que não seria praticável nem justificaria os custos para um cálculo válido de Vazamento. (2) No caso de *Cortes Autorizados* relacionados à subsistência ou práticas tradicionais das comunidades locais, um Vazamento significativo é improvável, pois em se tratando de residentes locais, dificilmente o corte autorizado que as comunidades aceitem em diminuir, será compensado por um corte feito longe de sua moradia. (3) Para *Concessionários Não Residentes com Direito a Cortes Autorizados*, é esperado que seja transferido o corte para uma região fora da AP, como parte de sua atividade comercial e portanto esta forma de redução de desmatamento dentro da AP não é passível a receber

Créditos de Áreas Protegidas do RFS, a menos que seja superada a presunção de Vazamento total como definido em PA1-1.

REQUISITOS:

PA1-1 Avaliação Preliminar (Opcional)

- A. O Proponente do Projeto poderá, como opção, preencher o “Checklist” dos *Requerimentos Iniciais do RFS para AP* (Anexo PA1-A) a fim de verificar se o Projeto proposto preenche os requisitos do *RFS para AP*.
- B. O Proponente do Projeto poderá, como opção, preencher o “Checklist” das *Primeiras Ações* previstas no *RFS para AP* (Anexo PA1-B) a fim de verificar quais atividades técnicas, fiscais e administrativas devem ser realizadas para que o Projeto possa logo iniciar o processo de validação. O “Checklist” das primeiras ações poderá servir para estimar os custos da validação do Projeto.

PA1-2 Critérios de Elegibilidade

- A. O *Projeto* deve estar inserido dentro de uma *Área Protegida*.
- B. *Adicionalidade* e a *Exceção em Áreas Protegidas*. A redução do desmatamento é *adicional* em AP, caso o *Proponente do Projeto* apresente documentação que evidencie (como especificado em PA1-2.D.) que as três das seguintes condições são atendidas:
1. O desmatamento (sem ser de corte autorizado) ocorreu dentro da AP durante o *Período de Desmatamento Não Autorizado* definido pelo *Proponente do Projeto* como:
 - (a) iniciado após a criação oficial da AP
 - (b) não sendo menor que (9) anos consecutivos imediatamente anterior à *Data de Apresentação do Projeto*¹:
 - (i) a não ser que a AP foi criada a menos de 9 anos da *Data de Apresentação do Projeto*. Neste caso, o *Período de Desmatamento Não Autorizado* poderá ser equivalente ao período entre a criação da AP e à *Data de Apresentação do Projeto*,
 - (ii) Mas em nenhum caso, menor de três (3) anos; e
 - (c) não mais que 12 anos antes da *Data de Apresentação do Projeto*; e
 2. O desmatamento (sem ser de corte autorizado) ocorreu dentro da AP nos 3 anos antes da *Data de Apresentação do Projeto*; e
 3. O desmatamento (sem ser de corte autorizado) ocorreu ao menos uma vez (dentro da AP) em cada período consecutivo de 3 anos antes da *Data de Apresentação do Projeto* durante o *Período de Desmatamento Não Autorizado*. (Como esclarecimento, o período consecutivo de 3 anos deve ser considerado como iniciado imediatamente um ano antes da *Data de Apresentação do*

¹ O período de *Desmatamento Ilegal* poderá ser definido pelo Proponente do Projeto como o ano da Data Inicial de Envio do Projeto ou o ano anterior, a depender da disponibilidade de dados de sensoriamento remoto disponíveis. Caso a Data Inicial de Envio do Projeto preceda a disponibilidade de dados de sensoriamento remoto disponíveis para aquele ano, o Proponente do Projeto poderá utilizar dados do ano anterior.

Projeto, para trás. Por exemplo, se a *Data de Apresentação do Projeto* ocorreu em 2014, e o *Período de Desmatamento Não Autorizado* elegível começa em Janeiro de 2005, o período de 3 anos seria: 2013-2011; 2010-2008; 2007-2005; e desmatamentos deverão ter ocorrido em cada um destes períodos de 3 anos).

Tabela PA1-2.B.1: Exemplo do Período de Desmatamento Ilegal na AP			
<i>Data Inicial de Apresentação do Projeto</i>	<i>Data de Criação da AP</i>	<i>Período Máximo de Desmatamento Não Autorizado Elegível</i>	<i>Período Mínimo de Desmatamento Não Autorizado Elegível</i>
Janeiro 2014	Janeiro 1999	Jan 2003-Dec 2014, ou Jan 2002-Dec 2013	Jan 2006-Dec 2014, ou Jan 2005-Dec 2013
Janeiro 2014	Janeiro 2005	Jan 2006-Dec 2014, ou Jan 2005-Dec 2013	Jan 2006-Dec 2014, ou Jan 2005-Dec 2013
Janeiro 2014	Janeiro 2008	Jan 2008-Dec 2014, ou Jan 2008-Dec 2013	Jan 2008-Dec 2014, ou Jan 2008-Dec 2013
Janeiro 2014	Janeiro 2012	Jan 2012-Dec 2014	Jan 2012-Dec 2014
Janeiro 2014	Janeiro 2013	Não elegível	Não elegível

C. *Adicionalidade e Cortes Autorizados em Áreas Protegidas.* Desmatamentos ocorridos dentro da Zona que permite o corte autorizado na AP são Adicionais quando estes cortes foram autorizados por lei ou por um Plano de Vida, Plano de Manejo, concessão, ou acordo similar com a *Autoridade Governamental* e a parte com o direito de remover a biomassa florestal abre mão de fazê-lo.

D. Prova documental de *Desmatamentos.* *Desmatamentos* e a ausência de *Desmatamentos* devem ser confirmados por:

1. Dados de sensoriamento remoto
2. Documentação oficial de *Autoridade Governamental*

3. Aerofotogrametria; ou
4. Outra prova documental válida

E. *Concessionários* não residentes com *direito a Cortes Autorizados*. Como é esperado que *Concessionários* não residentes com direito a *Cortes Autorizados* transfiram o corte para uma região fora da AP, como parte de sua atividade comercial, esta redução de desmatamento dentro da AP não é passível a receber *Créditos de Áreas Protegidas do RFS*, a menos que seja superada a presunção de Vazamento total como definido abaixo:

1. Como parte da *lista Inicial de Documentos*, e posteriormente, como parte de qualquer *Requisição de Verificação*, deve ser providenciado uma declaração escrita (*Compromisso de Vazamento*) assinado pelo *Proponente do Projeto*, de que nem o Proponente nem qualquer Instituição Parceira entrou em discussões formais ou informais, entendimentos, ou acordos sobre a aquisição de direitos de corte de *Biomassa Florestal* para compensar o direito pelo *Corte Autorizado* que foi aberto mão; e
2. Uma *Declaração Pessoal* do principal representante do *Proponente e do Desenvolvedor do Projeto* (e.g., Diretor ou Secretário Executivo) de que pelo seu conhecimento pessoal ou como *Representante* da Instituição *Proponente* ou *Desenvolvedora do Projeto*, a informação que consta no *Compromisso de Vazamento* é correta e completa em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé.

PA1-3 Mapa da Área Protegida.

- A. O *Proponente do Projeto* deve apresentar um *Mapa da Área Protegida* junto com os *Documentos Iniciais do Projeto*. O *Mapa da Área Protegida* deve mostrar os limites da AP em coordenadas geográficas e indicar a direção e a distância de todas linhas de divisa. No caso em que o *Mapa da Área Protegida* publicado pela *Autoridade Governamental* não indicar a direção e a distância das linhas de divisa ou suas coordenadas geográficas, o *Proponente do Projeto* poderá obter estas informações de um especialista em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) de forma que as *Florestas Elegíveis* dentro da AP possam ser distinguidas das *Florestas Elegíveis* de fora da AP. De preferência, o limite da *Área Protegida* deve ser apresentado em coordenadas geográficas.
- B. O *Mapa da Área Protegida* deve apresentar o Zoneamento da AP.
- C. Usando dados de sensoriamento remoto ou aerofotogrametria com resolução mínima de 30m², o *Mapa da Área Protegida* deve apresentar o seguinte:
1. Demarcação espacial da *Área de Floresta Elegível e Inelegível*, assim como de cada zona da AP com um mínimo de 0.09 ha, com células quadradas;
 2. Cálculo em hectares da *Área de Floresta Elegível*, em cada zona da AP;
 3. Cálculo em hectares da *Área de Floresta Não Elegível* em cada zona da AP;
 4. Identificação dos *Tipos Florestais* na *Área de Floresta Elegível* (i.e. ciliar, várzea, igapó e outras categorias específicas descritas no Anexo IC1-4_A);
 5. Identificação das *Condições Florestais* na *Área de Floresta Elegível* (i.e. corte seletivo, secundária, climax ciliar e outras categorias específicas descritas no Anexo IC1-4_B);

² 30m de resolução espacial é exigido para o Mapa da Área Protegida e para os dados históricos requeridos para determinar a Linha de Base do Estoque de Carbono da AP. Uma resolução espacial mais refinada (5-6,5m) será requerida para calcular alterações ocorridas durante o período de Geração dos Créditos de Carbono. No momento, dados de sensoriamento remoto com resolução espacial menor do que 30m não estão consistentemente disponíveis para os últimos 12 anos.

6. Apresentar a matriz estratificada da condição do Tipo Florestal³ mostrando a porcentagem de *Floresta Elegível* em cada célula.

D. O *Mapa da Área Protegida* deve identificar as seguintes áreas:

1. De propriedade direta ou indireta da autoridade governamental
2. Designada legalmente para Comunidades Tradicionais ou Indígenas
3. Sujeita a qualquer *Corte Autorizado*;
4. Propriedades privadas, arrendadas e posses legais, privadas ou institucionais (incluindo de Comunidades Tradicionais ou Indígenas);
5. Áreas de moradia ou uso das Comunidades Tradicionais.

E. Um *Mapa Fundiário* que deve apresentar as seguintes informações:

1. Nome e/ou identidade de todos *Participantes do Projeto*;
2. Número de hectares nas áreas em que cada *Participante do Projeto* tem interesse;
3. Natureza dos direitos de propriedade de cada *Participante do Projeto* (e.g. Comunidades Tradicionais ou Indígenas, com título de propriedade, direito de arrendamento, direito de Corte Autorizado, etc.).
4. Tipo de direitos de propriedade de cada *Participante do Projeto* (e.g. uso, controle e/ou direito de transferência no que diz respeito ao uso da terra, desenvolvimento, recursos naturais, atividades de redução de emissões de CO₂, etc).

³ O *RFS™* reconhece que a matriz estratificada da condição do Tipo Florestal poderá deixar de descrever cada *Tipo ou Condição Florestal*.

PA1-4 Plano de Manejo da Área Protegida (PMAP), Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS, e o PMAP-Plus .

Um Projeto proposto em uma Área Protegida pode receber Créditos de Áreas Protegidas do RFS caso siga os procedimentos de PA1-5, PA1-6, e PA1-7 quando: (1) Um *Plano de Manejo da Área Protegida* esteja em validade e inclua *Protocolos Suplementares de Melhores Práticas em AP do RFS* de acordo com os requerimentos desta seção (a integração do *Plano de Manejo da Área Protegida* com os *Protocolos Suplementares de Melhores Práticas em AP do RFS* são referidos conjuntamente como “PMAP-plus”); ou (2) não existe um *Plano de Manejo da Área Protegida*, porém os *Protocolos de Melhores Práticas em AP do RFS* são preparados e submetidos de acordo com os requerimentos desta seção.

Planos de Manejo da Áreas Protegidas (PMAPs) são instrumentos de planejamento elaborados pela *Autoridade Governamental* responsável pelo manejo das AP. Em geral, os PMAPs são elaborados com participação e/ou consulta aos representantes das instituições internas e externas à AP. PMAP podem ou não detalhar as atividades necessárias para alcançar os objetivos propostos. A intenção dos *Protocolos Suplementares de Melhores Práticas em AP do RFS* é detalhar de forma transparente, o orçamento e as atividades do PMAP que levem à geração de créditos de AP do RFS. Desta forma, o PMAP-plus permite que seja elaborado um orçamento que reflita os objetivos do PMAP e as atividades que o *Proponente do Projeto* considere necessário para alcançar esses objetivos.

Os *Protocolos de Melhores Práticas em AP do RFS* requerem que o *Proponente do Projeto* proponha atividades de melhores práticas na *Área Protegida* em cada uma das cinco áreas que levem a maximizar (i) a redução do desmatamento (ii) proteção da biodiversidade, e (iii) bem estar sócio-econômico e sócio-cultural considerando que não existam limitações orçamentárias à implementação destas atividades. Os *Protocolos de Melhores Práticas em AP do RFS* requerem que as atividades de melhores práticas sejam detalhadas, justificadas e orçadas. Em muitos casos, os *Planos de Manejo de Áreas Protegidas* não descrevem os detalhes e os custos das atividades necessárias para implementar seus objetivos. Desta

forma, é provável que o *Proponente do Projeto* tenha que preparar um *Protocolo Suplementar de Melhores Práticas em AP do RFS*, descrito na seção PA1-4.E., *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS*.

A. Se um *Plano de Manejo de Área Protegida* está válido e foi elaborado de acordo com a legislação vigente, o *Proponente do Projeto* deverá enviar:

1. Um *Plano de Manejo* ou *Plano de Vida da AP* junto com os *Documentos Iniciais do Projeto*, e

2. com os *Documentos Finais de Envio do Projeto*:

a. *Relatório Suplementar de Melhores Práticas em AP do RFS* providenciado pelo *Proponente do Projeto* descrevendo como as atividades propostas ou autorizadas pelo *Plano de Manejo* atendem ou não a cada um dos programas listados em PA1-4.E. (são ao menos 31 atividades em 5 programas); e

b. *Protocolo Suplementar de Melhores Práticas em AP do RFS* que atenda aos requerimentos do *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* listados em PA1-4.E para cada programa que de acordo com o *Relatório Suplementar de Melhores Práticas em AP* foi omitido ou não descrito suficientemente pelo *Plano de Manejo* enviado segundo PA1-4.1; e

c. PMAP-plus, um *Plano de Manejo* que detalhe as atividades do *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS*

B. Caso um *Plano de Manejo* não tenha sido elaborado e publicado de acordo com a legislação vigente, junto com os *Documentos Iniciais do Projeto*, o *Proponente do Projeto* deverá enviar um *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* de acordo com os requerimentos da subseção PA1-4.E. O *Protocolo de Melhores Práticas em AP* deverá descrever as atividades que o *Proponente do Projeto* propõe para cada programa descrito em PA1-4.E. de acordo com os requerimentos daquela seção.

C. O *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* deverá apresentar recomendações ao menos nos seguintes programas:

1. Redução do *Desmatamento Não Autorizado na AP*.
2. Redução do *Corte Autorizado na AP*.
3. Proteção da Biodiversidade e melhoria dos índices de Biodiversidade.
4. Melhora sustentável da qualidade de vida dos detentores do direito legal de uso da AP
5. Valorização dos aspectos sócio-culturais dos detentores do direito legal de uso da AP

D. Linha de Base dos Programas

- a. Para os programas de *Desmatamento Não Autorizado e de Corte Autorizado na AP* o *Proponente do Projeto* deverá calcular as *Alterações Médias do Estoque de Carbono*, conforme PA1-6.B e enviá-las com os *Documentos Finais do Projeto*.
- b. Para o programa de Proteção da *Biodiversidade* e melhoria dos índices de *Biodiversidade* o *Proponente do Projeto* deverá calcular os *Índices Médios de Biodiversidade* de acordo com as seções B1-1 até B1-3 da versão mais recente do *The Rainforest Standard*.
- c. Para o programa de melhora sustentável da qualidade de vida, o *Proponente do Projeto* deverá providenciar um documento de melhora sustentável da qualidade de vida, que atenda a todos requerimentos das seções S3-1.A. até S3-1.F. da mais recente versão do *The Rainforest Standard*, incluindo as ações de melhora na Qualidade de Vida, com exceção do grupo B da seção S3-1.A.
- d. Para o programa de valorização dos aspectos sócio-culturais, o *Proponente do Projeto* deverá providenciar um documento de valorização dos aspectos sócio-culturais que atenda a todos requerimentos das seções S3-1.A. até S3-1.F. da mais recente versão do *The Rainforest Standard*, com exceção do grupo A da seção S3-1.A.

E. *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS*: Para cada um dos 5 programas listados em PA1-4.B, o *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* deverá descrever as atividades de cada Programa que visem à implantação de melhorias em cada uma delas, incluindo justificativas específicas para cada atividade.

No caso do *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* não apresentar nenhuma atividade para algum programa listado acima, o *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* deverá apresentar uma justificativa para tal. Em cada justificativa, devem ser apresentados dados validados e comprovados (caso disponíveis) ou devem ser aplicados os requerimentos do RFS em relação aos dados gerais básicos. Para cada programa listado acima, o *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* deverá apresentar especificações, tais como: detalhes técnicos dos equipamentos, serviços e pessoal a ser contratado. Para a contratação de pessoal devem ser detalhadas as atividades a serem realizadas por cada pessoa a ser contratada, bem como o nível salarial proposto e quaisquer necessidades adicionais de cada programa. Devem ser especificadas atividades para cada dos seguintes programas:

1. *Redução do Desmatamento Não Autorizado.*

- (a) Melhorias no monitoramento;
- (b) Melhorias no controle;
- (c) Iniciativas educacionais;
- (d) Iniciativas econômicas;
- (e) Mecanismos recomendados pelos gestores das APs;
- (f) Mecanismos legais exigidos ou recomendados pela *Autoridade Governamental*;
- (g) Mecanismos recomendados pelo *Proponente do Projeto*.

2. *Redução do Corte Autorizado na AP:*

- (a) Incentivos econômicos
- (b) Iniciativas educacionais;
- (c) Iniciativas econômicas;

- (d) Mecanismos recomendados pelos gestores das APs;
- (e) Mecanismos legais exigidos ou recomendados pela *Autoridade Governamental*;
- (f) Mecanismos recomendados pelo *Proponente do Projeto*.

3. Proteção da *Biodiversidade* e melhoria dos índices de *Biodiversidade*.

- (a) Melhorias no monitoramento;
- (b) Melhorias no controle;
- (c) Iniciativas educacionais;
- (d) Iniciativas econômicas;
- (e) Mecanismos recomendados pelos gestores das APs;
- (f) Mecanismos legais exigidos ou recomendados pela *Autoridade Governamental*;
- (g) Mecanismos recomendados pelo *Proponente do Projeto*.

4. Melhora sustentável da qualidade de vida dos *Detentores do Direito Legal* de uso da AP

- (a) Iniciativas educacionais;
- (b) Incentivos econômicos;
- (c) Mecanismos recomendados pelos gestores das APs;
- (d) Mecanismos recomendados pelos *Detentores do Direito Legal* de uso da AP;
- (e) Mecanismos legais exigidos ou recomendados pela *Autoridade Governamental*;
- (f) Mecanismos recomendados pelo *Proponente do Projeto*.

5. Valorização dos aspectos sócio culturais dos *Detentores do Direito Legal* de uso da AP

- (a) Iniciativas educacionais;
- (b) Incentivos econômicos;
- (c) Mecanismos recomendados pelos gestores das APs;

(d) Mecanismos recomendados pelos *Detentores do Direito Legal* de uso da AP;

(e) Mecanismos legais exigidos ou recomendados pela *Autoridade Governamental*;

(f) Mecanismos recomendados pelo *Proponente do Projeto*.

F. *PMAP-Plus* e *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* - Documentação Complementar. Além do *PMAP-Plus* ou *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS*, o *Proponente do Projeto* deverá submeter a seguinte documentação suplementar necessária para a validação do *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS*.

1. Autorização. O *Proponente do Projeto* deverá submeter uma autorização para a realização do *PMAP-Plus* ou *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* que deve incluir no mínimo o seguinte:

(a) Uma declaração assinada pelo Gestor da AP ou ente autorizado pela *Autoridade Governamental*, com jurisdição sobre a AP, de que as atividades detalhadas no *PMAP-Plus* ou *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* são válidas legalmente.

(b) Uma análise jurídica que confirme:

(i) Que o *Proponente do Projeto* tem a autorização para fazer acordos formais que tenham sido firmados com qualquer *Autoridade Governamental*;

(ii) Que a *Autoridade Governamental* tem a autorização para fazer acordos formais com o *Proponente do Projeto* ou qualquer outra parte para o qual o acordo tenha sido enviado como evidência de cumprimento desta seção, e

(iii) Que a autorização formal mencionada em PA1-4.D.1 é válida e legal.

2. Uma declaração assinada pelo *Especialista em Uso do Solo do Proponente*, de que o *PMAP-Plus* ou *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* atende

aos requisitos que constam em PA1-4.C.1 e PA1-4.C.2 e que a informação apresentada é correta e completa em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé.

3. Uma declaração assinada pelo *Especialista em Ecologia Florestal do Proponente*, de que o *PMAP-Plus* ou *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* atende aos requisitos que constam em PA1-4.C.3 e que a informação apresentada é correta e completa *em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé; e*

4. Uma declaração assinada pelo *Especialista em Qualidade de Vida do Proponente*, de que o *PMAP-Plus* ou *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* atende aos requisitos que constam em PA1-4.C.4 e PA1-4.C.5 e que a informação apresentada é correta e completa *em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé; e*

G. Documentação Relativa aos Usuários com Direito Legal de Uso. Junto com os *Documentos Finais do Projeto*, o *Proponente do Projeto* deverá enviar uma documentação comprobatória (*Documentação Relativa aos Usuários com Direito Legal de Uso*) demonstrando que os Usuários com Direito Legal de Uso tiveram acesso às informações de maneira suficientemente correta e completa em um tempo e de uma forma (culturalmente) apropriada e que permita ao Usuário com Direito Legal de Uso a tomar uma decisão relativa a qualquer consenso, reconhecimento ou aceitação requerido dele. A *Documentação Relativa aos Usuários com Direito Legal de Uso* deve incluir no mínimo o seguinte:

1. Uma *lista dos Usuários com Direito Legal de Uso* preparada de acordo com a versão mais recente do *The Rainforest Standard* e enviado com os *Documentos Iniciais do Projeto*.

2. Comunicação escrita ou tradicional a todos Usuários com Direito Legal de Uso;

3. Notificação por escrito para as *Autoridades Governamentais* jurisdição sobre a AP;
4. Notificação por escrito para as *Organizações Representativas* com interesse na AP; e
5. Divulgação na internet conforme requerido na Seção A2 da versão mais recente do *The Rainforest Standard*.

PA1-5 Elaboração do Déficit do Orçamento das Melhores Práticas da AP

Para que *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* sejam verificados de acordo com PA1-7, um Déficit do Orçamento das Melhores Práticas da AP (Déficit das MPAP) deve ser elaborado. O Déficit das PMAP é a diferença entre a média de recursos anuais destinados à AP (conforme estabelecido em PA1-5.A.) e o *Orçamento das Melhores Práticas da AP (Orçamento das MPAP)* elaborado de acordo com os requerimentos de PA1-5. O *Orçamento das MPAP* estima os custos do PMAP-Plus (ou *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS no caso de ausência de um PMAP*) na suposição de que não há limites orçamentários na implementação destas melhores práticas. Neste sentido, o *Déficit das MPAP* reflete a diferença entre os recursos efetivamente disponibilizados ao Gestor da AP (em geral insuficientes devido às imitações orçamentárias da Autoridade Governamental responsável) e o *Orçamento das MPAP* que seriam necessários para implementar as atividades do *PMAP-Plus* ou do *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* e assim minimizar os desmatamento na *Área Protegida*.

O cálculo do *Déficit das MPAP* deve obedecer aos seguintes procedimentos.

A. *Valor médio de recursos anuais disponíveis para a AP*. O *Proponente do Projeto* deverá submeter um cálculo do Valor Médio (de referência) de recursos anuais disponíveis para a AP junto com os a *Documentos Finais do Projeto* de acordo com o seguinte procedimento:

1. O *Proponente do Projeto* deverá estimar as despesas anuais (*Despesas Anuais da AP*) efetivamente realizadas pelo Gestor da AP:

a. Para cada ano do *Período de Desmatamento Não Autorizado* quando *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* estão sendo validados por *Desmatamento Não Autorizado na AP* (mesmo que *Cortes Autorizados* também estão sendo validados),
ou,

b. Para cada um dos 3 anos que antecedem a *Data de Apresentação do Projeto* no caso de somente *Cortes Autorizados na AP* estarem sendo validados (e nenhum para *Desmatamento Não Autorizado na AP*).

2. A estimativa das despesas anuais (*Despesas Anuais da AP*) efetivamente realizadas pelo Gestor da AP deve ser feita de acordo com:

a) As seguintes despesas anuais devem ser incluídas:

- (1) Salários e encargos;
- (2) Custos operacionais diretos relacionados à equipamentos da equipe, uniformes, capacitação, viagens;
- (3) Contratos de serviços para a AP realizados para a gestão da AP
- (4) Valores pagos às comunidades locais como incentivo de diminuir o desmatamento na AP;
- (5) Custos de programas e atividades de capacitação

b) As seguintes despesas anuais devem ser excluídas:

- (1) Despesas realizadas para a administração central, localizada fora da AP.
- (2) Despesas pagas em desacordo com a legislação e regulamentações vigentes.

3. *Valor médio de recursos anuais disponíveis para a AP – Cálculo.*

a. A Soma das *Despesas Anuais da AP* para cada ano durante o período elegível descrito em PA1-5.A.1 em que o Gestor da AP confirmou as *Despesas Anuais da AP* conforme requisitado em P1-5.B.3, abaixo, (*Confirmação da Despesa Anual*); dividido pelo número de anos das *Despesas Anuais Confirmadas* para se chegar ao *Valor médio (de referência) de recursos anuais disponíveis para a AP*.

b. No caso de não haver *Anos de Despesas Confirmadas*, o *Valor médio (de referência) de recursos anuais disponíveis para a AP* deve ser assim calculado:

- (1) No ano do calendário que precede imediatamente a *Data Final de Submissão (Envio) do Projeto*, considerar o valor oficial do orçamento disponibilizado pela *Autoridade Governamental* responsável pela AP.

(2) Dividir o orçamento anual pelo número de hectares da AP sobre os quais a *Autoridade Governamental* tem o domínio legal; e

(3) Multiplicar o orçamento resultante por hectare vezes o total de hectares da AP.

B. *Valor médio de recursos anuais disponíveis para a AP. Documentação Complementar.* O *Proponente do Projeto* deverá submeter a seguinte documentação suplementar necessária para a validação do *Valor médio (de referência) de recursos anuais disponíveis para a AP.*

1. Uma *Declaração do Proponente do Projeto*:

a. confirmando que as despesas anuais da AP é correta pelo que ele/ela acredite ou tenha conhecimento; ou

b. declarando que não existe informação confiável para todos os anos requeridos, informando os anos para os quais não existem informações confiáveis e confirmando as despesas anuais da AP para os anos para os quais existem informações confiáveis;

2. Uma *Declaração Pessoal* do principal representante do *Proponente do Projeto* (e.g., Diretor ou Secretário Executivo) de que pelo seu conhecimento pessoal ou como *Representante* da Instituição *Proponente*, a informação que consta em PA1-5.A é correta e completa em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé.

3. Uma declaração assinada pelo Gestor da AP no cargo na *Data de envio dos Documentos Finais do Projeto*:

a) confirmando que as despesas anuais da AP calculado pelo *Proponente do Projeto* é correta pelo que ele/ela acredite ou tenha conhecimento; ou

b) declarando que não existe informação confiável para todos os anos requeridos, informando os anos para os quais não existem informações

confiáveis e confirmando as despesas anuais da AP para os anos para os quais existem informações confiáveis;

C. Orçamento das Melhores Práticas da AP. O *Proponente do Projeto* deverá submeter um *Orçamento Anual* das Melhores Práticas da AP (Orçamento das MPAP) junto com os a *Documentos Finais do Projeto* que corresponda ao período esperado de geração de créditos. Em até 90 dias da expiração do *Período de Geração de Créditos* (i.e. em até 90 dias de cada Data de Verificação), o Proponente do Projeto deverá submeter um *Orçamento Anual Atualizado das MPAP* que será considerado para o *Período de Geração de Créditos* imediatamente subsequente. Para cada Programa descrito no PMAP-Plus ou *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* de acordo com PA1-5.C., o *Orçamento das MPAP* enviado deverá conter:

1. O orçamento dos equipamentos, serviços e pessoal a ser contratado. Para a contratação de pessoal devem ser detalhadas as atividade a serem realizadas por cada pessoa a ser contratada, bem como o nível salarial proposto. O *Orçamento do Plano de Manejo* também deverá apresentar o cálculo dos custos de outros elementos necessários para os diferentes programas; e
2. Uma narrativa do *Orçamento das MPAP* preparada pelo especialista em *Orçamento das MPAP* do *Proponente do Projeto* que detalha as informações de cada atividade dos Programas requeridos em PA1-4.E.

D. Orçamento das MPAP. *Documentação Complementar*. O *Proponente do Projeto* deverá submeter a seguinte documentação suplementar necessária para a validação do Orçamento Anual das MPAP.

1. Uma declaração assinada pelo *Especialista em Orçamento das MPAP* do *Proponente*, de que o Orçamento Anual das MPAP foi preparado de boa fé e é correto e completo em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé;

2. Uma declaração assinada pelo *Especialista em Orçamento das MPAP* do *Proponente*, de que a narrativa do *Orçamento Anual das MPAP* foi preparado de boa fé e é correta e completa em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé;

3. Uma declaração assinada pelo *Proponente do Projeto* que o *Orçamento das MPAP estimado* pelo *Proponente*, foi realizado de boa fé e é correto e completo em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé;

4. Uma *Declaração Pessoal* do principal representante do *Proponente do Projeto* (e.g., Diretor ou Secretário Executivo) que o *Orçamento das MPAP estimado* pelo *Proponente*, foi realizado de boa fé e é correto e completo em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé;

5. Uma declaração assinada pelo Gestor da AP ou ente autorizado pela *Autoridade Governamental* com jurisdição sobre a AP de que *Orçamento das MPAP* é oficial e válido legalmente.

E. O valor do Déficit das MPAP é calculado pela subtração do valor médio (de referência) de recursos anuais, efetivamente utilizados na AP, do valor real do orçamento anual necessário para implantar as MPAP.

PA1-6 Alteração das Emissões pelo Projeto e Alteração da Taxa de Desmatamento da AP.

Os parágrafos abaixo detalham os procedimentos para calcular a *Alteração das Emissões pelo Projeto e Alteração da Taxa de Desmatamento da AP*. Estas Alterações são calculadas de forma separada, para: (1) áreas dentro da AP, onde o desmatamento viola as leis e regulamentos (*Desmatamento Não Autorizado na AP*), e (2) qualquer área dentro da AP onde o corte é autorizado.

A *Alteração das Emissões pelo Projeto* é a quantidade de toneladas de CO₂e que foram emitidas durante o *Período de Geração de Créditos*, acima ou abaixo da alteração média de estoque de carbono esperada (*Alteração Média do Estoque de Carbono*) durante o *Período de Desmatamento Não Autorizado* ou o *Período de Corte Autorizado na AP*.

A *Alteração da Taxa de Desmatamento da AP* é a porcentagem de alteração observada da taxa de desmatamento durante o *Período de Geração de Créditos* que fica acima ou abaixo da média esperada (*Alteração Média da Taxa de Desmatamento*).

Conforme descrito em PA1-7, a *Alteração das Emissões pelo Projeto* é utilizada para calcular a quantidade de *Créditos de AP do RFS* que são gerados, enquanto que a *Alteração da Taxa de Desmatamento da AP* é utilizada para calcular o valor a ser pago pelos créditos gerados (*o Valor dos Créditos de AP do RFS*).

Geralmente, o processo se inicia com a descrição do *Período de Desmatamento Não Autorizado* e o *Período de Corte Autorizado na AP*, depois são estabelecidas as médias anuais do Estoque de Carbono nestas áreas e depois se compara as médias com as alterações de estoque de carbono observados durante o *Período de Geração de Créditos*. A porcentagem pela qual o Estoque de Carbono é alterado durante o *Período de Geração de Créditos* acima ou abaixo das médias é então calculada⁴. Se houver alterações na *Área de Desmatamento*

⁴ Somente a diminuição da taxa de remoção de estoque de carbono gera Créditos de Área Protegida do RFS.

Não Autorizado e na *Área de Corte Autorizado*, um *Valor Médio Global (Conjunto)* é calculado.

Requerimento do Certificado de Validação: Somente os Passos 1 e 2 são requeridos para emissão do *Certificado de Validação*.

Requerimento de Verificação: O envio e aprovação dos passos 2 até 5 (ou 6, se for o caso) são necessários, antes que o *Proponente* solicite um *Requerimento de Verificação*.

A. Passo 1: O Período de Desmatamento *Não Autorizado* na AP é determinado pelo *Proponente do Projeto* nos *Documentos Iniciais de Envio do Projeto* de acordo com os requerimentos de PA1-2B.⁵

N.B. *Veja na Exemplo de PA1-6_A uma demonstração do passo-a-passo dos cálculos do Passo 2 até 4 na Área de Desmatamento Ilegal da AP. Veja no Exemplo de PA1-6_B uma demonstração do passo-a-passo dos cálculos do Passo 2 até 4 na Área de Corte Autorizado da AP. Veja no Exemplo de PA1-6_C uma demonstração do passo-a-passo dos cálculos do Passo 5 no Valor Médio (de Referência) da Taxa Global (Conjunta) de Desmatamento.*

B. Passo 2: Estabelece a *Alteração Média de Estoque de Carbono*: A *Alteração Média* descreve a taxa anual média de alteração do *Estoque de Carbono* em toneladas de CO₂e calculada pelo Especialista de Alteração de Estoque de Carbono do *Proponente*, seguindo os procedimentos requeridos pela seção ER3-1.A.2. da versão mais recente do *The Rainforest Standard*.

1. A *Alteração Média de Redução Não Autorizada do Estoque de Carbono* é igual ao: *Estoque de Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado* no ano mais recente do *Período de Desmatamento Não Autorizado na AP* menos o *Estoque de Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado* no ano que precede imediatamente o *Período de Corte Não Autorizado na AP* dividido pelo número de anos do *Período de Desmatamento Não Autorizado*.

⁵ O Período de Desmatamento Não Autorizado na AP deve seguir os requerimentos de PA1-2B.

2. A *Alteração Média de Redução Legal do Estoque de Carbono* é igual ao: *Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado* no último ano do *Período de Corte Autorizado* menos o *Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado* no ano que precede imediatamente o *Período de Corte Autorizado na AP*, dividido por 3 (três) - o número de anos do *Período de Corte Autorizado na AP*.

C. Passo 3: *Cálculo da Alteração Anual de Emissões do Projeto*.

1. *Alteração Anual de Emissões da Área de Desmatamento Não Autorizado do Projeto*.

Para calcular *Alteração Anual de Emissões da Área de Desmatamento Não Autorizado do Projeto*, o *Proponente do Projeto* deve subtrair a *Alteração Anual do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado* do *Valor Médio do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado*. A *Alteração Anual do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado* (a *Alteração Anual Observada do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado*) durante o *Período de Geração de Créditos* é calculado da seguinte maneira:

- a. dentro de 6 meses posteriores ou anteriores da *Data de Validação*, o *Proponente do Projeto* deve preparar um *Mapa com a Média do Estoque de Carbono Verificado* mostrando as *Áreas de Florestas Elegíveis* dentro da *Área de Desmatamento Não Autorizado da AP* usando dados de sensoriamento remoto com resolução que não exceda 6.5m e *Unidade de Mapeamento Mínimo* de .004 ha. As *Áreas de Florestas Elegíveis* devem ter verificação de campo de acordo com protocolos válidos publicados por literatura revisada por pares (*Peer-reviewed Literature*).
- b. use os procedimentos de ER3-1.C. para estimar o *Estoque de Carbono Acima do Solo* (*Estoque de Carbono* ao final do *Período de Geração de Créditos*);
- c. obter o *Estoque de Carbono Total Observado* para a *Biomassa Florestal* ajustando a quantidade de *CO₂e da Biomassa Florestal Acima do Solo* adicionando valores de referência para a *Biomassa Acima do Solo* e de *Matéria Morta* para chegar ao valor *Total Observado de Estoque de Carbono* (nenhuma *Redução por Vazamento* é calculada);

d. subtrair o *Estoque de Carbono* do final do mais recente ano do *Período de Desmatamento Não Autorizado da AP* do *Estoque de Carbono Observado* ao final do mais recente ano do *Período de Geração de Créditos* para chegar ao valor da *Alteração do Estoque de Carbono da Área Desmatamento Não Autorizado*. Dividir o valor da *Alteração do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado* pelo número de anos do *Período de Geração de Créditos* (que pode ser 1) para chegar ao valor da *Alteração Anual do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado*.

D. Passo 4: *Cálculo da Alteração da Taxa de Desmatamento Não Autorizado*.

1. A *Alteração da Taxa de Desmatamento Não Autorizado da AP* é igual a: a *Alteração Anual de Emissões da Área de Desmatamento Não Autorizado* dividido pelo *Valor Médio do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado*.

2. *Alteração da Taxa de Desmatamento na Área de Corte Autorizado* é igual a: *Alteração Anual de Emissões na Área do Projeto de Corte Autorizado* dividido pelo *Valor Médio do Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado do Projeto*.

E. Passo 5: *Alteração Conjunta da Taxa de Desmatamento da AP*. Quando ocorrem *Desmatamentos Não Autorizados e Cortes Autorizados na AP* durante o *Período de Geração de Créditos*, calcular a *Taxa Conjunta de Desmatamento da AP* durante o *Período de Geração de Créditos* da seguinte maneira:

1. Adicione o *Valor Médio do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado* ao *Valor Médio do Estoque de Carbono da Área de Cortes Autorizados na AP* para chegar no *Valor Médio Combinado do Estoque de Carbono da AP*.

2. Adicione a *Alteração do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado da AP* à *Alteração do Estoque de Carbono da Área de Cortes Autorizados na AP* para chegar no *Valor Médio Combinado da Alteração do Estoque de Carbono da AP*.

3. Subtrair o *Valor Combinado da Alteração do Estoque de Carbono da AP* do *Valor Médio Combinado do Estoque de Carbono da AP* e dividir pelo *Valor Médio Combinado*

da Alteração do Estoque de Carbono da AP para chegar no Valor Médio Combinado da Taxa de Desmatamento da AP durante o Período de Geração de Créditos.

F. Passo 6: Ajustes na Taxa de Desmatamento da AP – Anos 1 a 5.

1. Em reconhecimento ao tempo necessário para os resultados de um Plano de Manejo se mostrarem totalmente efetivos, durante os 5 anos após a *Data de Início do Projeto*, deve haver um *Ajuste na Taxa de Desmatamento da AP* calculado de acordo com a Tabela PA-3.I.A. Por exemplo, caso no ano 3 seja verificado uma *Taxa de Desmatamento da AP de 30%*, o *Proponente do Projeto* terá direito a ter créditos gerados como se a *Taxa de Desmatamento da AP* fosse de 60%.

2. O *Ajuste na Taxa de Desmatamento da AP* deverá ser aplicada à *Alteração da Taxa de Desmatamento Não Autorizado da AP*, à *Alteração da Taxa de Corte Autorizado da AP* e à *Alteração da Taxa Combinada de Desmatamento*.

Tabela PA1-6.F: Escala variável de cobertura do deficit do Plano de Manejo em relação ao porcentual de desmatamento evitado.				
<i>Diminuição Real da Taxa de Desmatamento</i>	10%-25%	25+%-50%	50+%-75%	75+%-100%
Ano 1- % de Cobertura do orç. do PM	65%	70%	95%	100%
Ano 2 - % de Cobertura do orç. PM	55%	65%	90%	100%
Ano 3 - % de Cobertura do orç. PM	45%	60%	85%	100%
Ano 4 - % de Cobertura do orç. PM	35%	55%	80%	100%
Ano 5 - % de Cobertura do orç. PM	25%	50%	75%	100%

3. Após o quinto ano a partir da *Data de Início do Projeto*, os *Créditos de AP do RFS* devem ser calculados de acordo com PA1-7.A.

G. Os Passos 3 a 6 devem ser calculados pelo *Especialista em Estoque de Carbono* do *Proponente do Projeto* e enviado junto com os *Documentos Iniciais do Projeto*.

PA1-7 Verificação, Geração, Venda, Transferência e Retirada de Circulação ou “Aposentadoria” dos Créditos de Áreas Protegidas do RFS

A. Em cada *Período de Geração de Crédito*, um *Crédito de AP do RFS* deve ser gerado ao *Proponente do Projeto* por cada tonelada estimada de CO₂e que não tenha sido emitida anualmente conforme mensurado pela *Alteração de Emissões do Projeto* durante o *Período de Geração de Crédito*.

B. Requerimento de Verificação da AP.

1. O *Proponente do Projeto* deverá enviar uma *Requisição de Verificação* que inclua todos documentos requisitados pela subseção PA1-7.C. abaixo. Uma *Requisição de Verificação* não deve ser considerada atendida, até que todos documentos necessários tenham sido providenciados; envios parciais não são permitidos.

2. Uma *Requisição de Verificação* deve incluir a *Data de Verificação*, que é a data identificada pelo *Proponente do Projeto* em que a *Verificação dos Créditos* tenha ocorrido para o cálculo dos *Créditos de Áreas Protegidas do RFS*.

C. O Requerimento de Verificação da AP do Proponente do Projeto consiste em:

1. Uma demonstração do número de *Créditos de AP do RFS* que o *Proponente do Projeto* acredite ter verificado de acordo com os *Requerimentos de A4-2*;

2. O *Valor dos Créditos de AP do RFS* segundo os cálculos realizados em PA1-7.C;

3. Um *Relatório da Situação da Biodiversidade* preparado pelo *Especialista em Ecologia Florestal do Proponente do Projeto*, que:

a) atualiza o progresso de cada atividade do *Programa de Biodiversidade* durante o *Período de Geração de Créditos* (ver PA1-4.C.4) como descrito no *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS*, e (b) descreva

mudanças quantitativas dos *Indicadores de Biodiversidade do Projeto* descritos no *Relatório de Indicadores de Biodiversidade do Projeto* em uma data que anteceda até 180 dias do final de cada período de *Geração de Créditos*.

4. Uma declaração assinada pelo *Especialista em Ecologia Florestal do Proponente do Projeto*, de que a informação que consta no *Relatório da Situação da Biodiversidade* é correta e completa em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé;

5. Um *Relatório da Melhora Sustentável da Qualidade de Vida das Comunidades* preparado pelo *Especialista em Qualidade de Vida do Proponente*, que: (a) atualize o progresso durante o *Período de Geração de Crédito* em cada *Programa de Qualidade de Vida* (vide PA1-4.C.4), conforme descrito no *PMAP-Plus* ou no *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* e (b) descreva mudanças quantitativas dos *Indicadores de referência da Melhora Sustentável da Qualidade de Vida das Comunidades do Projeto* em uma data que anteceda até 180 dias do final de cada período de *Geração de Créditos*.

6. Um *Relatório das Melhorias da situação Sócio-cultural das Comunidades* preparado pelo *Especialista em Qualidade de Vida do Proponente*, que: (a) atualize o progresso durante o *Período de Geração de Crédito* em cada *Programa Sócio-cultural* (vide PA1-4.C.5), conforme descrito no *PMAP-Plus* ou no *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* e (b) descreva mudanças quantitativas dos *Indicadores de referência da Melhora Sustentável dos Valores Sócio-culturais das Comunidades do Projeto* definidos em uma data que anteceda até 180 dias do final de cada período de *Geração de Créditos*.

7. Uma declaração assinada pelo *Especialista em Qualidade de Vida do Proponente*, de que a informação que consta no *Relatório da Melhora Sustentável da Qualidade de Vida* e no *Relatório da Melhora Sócio-cultural* é correta e completa em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé; e

8. Um *Relatório Financeiro de Melhores Práticas em AP* preparado pelo *Proponente do Projeto* e assinado pelo *Gestor da AP* ou *Autoridade Governamental* competente, demonstrando as despesas de cada ano do período de *Geração de Créditos* e relacionando estas despesas com os Programas do *PMAP-Plus* ou *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS*.

9. Uma *Declaração Pessoal* do principal representante do *Proponente do Projeto* (e.g., Diretor ou Secretário Executivo) de que a informação que consta no *Relatório da Melhora da Situação da Biodiversidade*, no *Relatório da Melhora Sustentável da Qualidade de Vida*, no *Relatório da Melhora da Situação Sócio-cultural* e no *Relatório Financeiro de Melhores Práticas em AP* é correta e completa em todos aspectos pelo que ele/ela tenha conhecimento, após uma investigação completa e de boa fé.

10. Caso o *Relatório de Biodiversidade* indicar que houve um decréscimo nos índices de Biodiversidade descritos em PA1-4.D., um *Plano de Recuperação da Biodiversidade* deverá ser preparado pelo *Especialista em Ecologia Florestal do Proponente do Projeto* e enviado junto com o *Requerimento de Verificação* descrevendo um plano de mitigação: (a) em relação ao tipo de habitat, o acréscimo ou decréscimo na área total do tipo de habitat em relação aos indicadores de referência dos tipos de habitat e/ou aumento dos índices de fragmentação de referência e/ou (b) em relação ao *Indicador Ecológico de Espécies*, uma explicação para a ausência da espécie, uma explicação para o declínio ou mudança de ocorrência relativa, uma explicação se a alteração é reversível, e uma série de medidas para reverter a mudança.

11. Caso o *Relatório da Situação Sustentável da Qualidade de Vida* ou o *Relatório da Situação Sócio-cultural* indicar um decréscimo no índice de Qualidade de Vida de qualquer dos programas de Qualidade de Vida selecionados de acordo com PA1-4.D., um relatório de melhoria da Qualidade de Vida deve ser preparado pelo *Especialista em Qualidade de Vida do Proponente* e submetido com o *Requerimento de Verificação* descrevendo (a)

uma explicação detalhada sobre o motivo do decréscimo no índice de Qualidade de Vida de determinado (s) programa (s) e (b) uma série de medidas para reverter a situação e melhorar os índices de Qualidade de Vida de determinado (s) programa (s), assim como uma justificativa que estas medidas serão bem sucedidas e os custos envolvidos.

D. Verificação

1. A Unidade Gestora do RFS (UGRFS) deve postar o *Requerimento de Verificação* em até 15 dias úteis do seu recebimento.
2. Um período de 30 dias para comentários públicos deve ser iniciado no dia em que o *Requerimento de Verificação* é postado.
3. Caso haja algum questionamento, os procedimentos de A2-2 (*Resolução de Questionamentos*) da mais recente versão do *The Rainforest Standard* deve ser aplicados.
4. Em até 10 dias uteis após preencher o *Requerimento de Verificação*, a UGRFS deve indicar os *Especialistas Escolhidos* da Lista de Especialistas para autenticar o *Requerimento de Verificação da AP*.
5. Dentro de 15 dias úteis após a escolha do (a) especialista, o (a) especialista escolhido deverá emitir seu *Parecer de Verificação* que deve ser postado em até 10 dias úteis da emissão do *Parecer de Verificação*.
6. O *Proponente do Projeto* terá até 15 dias úteis para, por escrito, aceitar ou contestar o *Parecer de Verificação* no todo ou em parte.
 - a. Caso o *Proponente do Projeto* aceite o *Parecer de Verificação* no todo, o número de Créditos de AP do RFS descrito no *Requerimento de Verificação* deverão ser gerados de acordo com o previsto na Seção A6 da mais recente versão do *The Rainforest Standard*.
 - b. Caso o *Proponente do Projeto* contestar o *Parecer de Verificação* no todo ou em parte, este deve especificar os questionamentos ao *Parecer de Verificação* em uma *Nota de Controvérsia do Parecer de*

Verificação, postado em até 10 dias úteis da publicação do *Parecer de Verificação*.

c. Em até 10 dias uteis após preencher a *Nota de Controvérsia do Parecer de Verificação*, um *árbitro* deve ser escolhido da *Lista de Especialistas*.

d. Em até 15 dias da escolha do *árbitro*, este deve revisar os documentos do *Requerimento de Verificação* e o *Parecer de Verificação* e apresentar sua decisão em um *Relatório Final de Verificação* que deverá escolher entre o *Parecer de Verificação* e a posição da *Nota de Controvérsia do Parecer de Verificação*.

E. O *Certificado de Verificação da AP* deve ser emitido em até 10 dias úteis:

1. do *Parecer de Verificação* caso este seja aceito na sua totalidade pelo Proponente do Projeto; ou
2. do *Relatório Final de Verificação*, caso uma *Nota de Controvérsia do Parecer de Verificação* tenha sido preenchida.

F. O Valor dos Créditos de AP do RFS é calculado da seguinte maneira:

1. Multiplicar o *Déficit do Orçamento das Melhores Práticas da AP* de cada ano do *Período de Geração de Crédito* pela *Alteração da Taxa de Desmatamento da AP* no ano correspondente do *Período de Geração de Créditos*, e
2. Caso o *Período de Geração de Créditos* seja de mais de um ano, são somados os valores anuais computados em PA1-6.C.1 acima.

Exemplo: Cálculo do Valor dos Créditos de AP do RFS por um Período de Geração de Créditos de 3 anos.				
Ano do Período de Geração de Crédito	Déficit do Orçamento das Melhores Práticas da AP	Alteração da Taxa de Desmatamento da AP*	Valor dos Créditos de AP do RFS a ser Pago Anualmente	Total do Valor dos Créditos de AP do RFS a ser Pago durante o Período de Geração de Créditos
2015	U\$100,000	40%	U\$40,000	
2016	U\$200,000	60%	U\$120,000	
2017	U\$250,000	80%	U\$200,000	
Total				U\$360,000

* As porcentagens se referem à aplicação da escala variável da taxa de desmatamento da AP durante os 5 primeiros anos do projeto; após o que não se aplica mais a escala variável, e sim % efetiva de alteração do índice de desmatamento é a referência.

G. Registro dos *Créditos de AP do RFS*. Os *Créditos de AP do RFS* gerados de acordo com o *Certificado de Verificação* devem ser registrados conforme o indicado pela registradora do *The Rainforest Standard™* (vide A6), atualmente a Markit Group Limited.

H. Aquisição e Transferência dos *Créditos de Áreas Protegidas do RFS*. Os procedimentos da mais recente versão do *The Rainforest Standard™* no que diz respeito à *Transferência dos Créditos (A6-2)* devem ser aplicados aos *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* com excessão de que as seguintes condições sejam aplicadas e que devem constar em quaisquer *Compromissos de Aquisição de Créditos de AP* entre o *Proponente do Projeto* ou seu representante designado e o comprador inicial

(*Comprador Inicial*), e entre o *Comprador Inicial* e qualquer instituição para a qual seja permitida a transferência dos Créditos (Transferência Permitida dos Créditos):

1. Preço. O preço mínimo a ser pago por cada *Crédito de Áreas Protegidas do RFS* deve ser calculado pela divisão do *Valor dos Créditos de AP do RFS a serem Vendidos* pelo número de *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* constantes no *Certificado de Verificação*.
2. Condição de Venda de Todos Créditos. A transferência de *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* pelo *Proponente do Projeto* só poderá ser realizada com a condição de que todos os *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* disponíveis sejam vendidos, a não ser que esta condição seja dispensada por escrito pelo *Proponente do Projeto (Dispensa de Venda de Todos Créditos)*.⁶

I. Transferências permitidas a de *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* pelo *Comprador Inicial*. *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* não podem ser transferidos a terceiros pelo *Comprador Inicial*., com exceção das seguintes situações:

1. Aprovação prévia e por escrito pelo *Proponente do Projeto* (esta aprovação pode ser revertida por qualquer motivo que o *Proponente do Projeto* julgar pertinente).
2. O preço por tonelada de CO₂e deve ser o preço pago pelo comprador inicial, mais 10% como reembolso de despesas administrativas associadas à designação.

⁶ Em geral o *Déficit do Orçamento das Melhores Práticas da AP* deve ser financiado em sua totalidade para garantir a participação de todos usuários da RESEX. O objetivo de plena participação de todos usuários fica comprometida se somente uma parte dos créditos disponíveis for vendida. Por isto, a aquisição de somente uma parte dos créditos não é permitida a não ser que esta condição seja dispensada por escrito pelo *Proponente do Projeto* com o argumento de que a venda parcial de *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* é suficiente para a implantação das ações do *PMAP-Plus* ou no *Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS* que resultem em *diminuição* das emissões de CO₂e.

3. Um reconhecimento assinado pela instituição para a qual seja permitida a transferência dos Créditos de que não esta autorizada e que não serão feitas novas transferências de *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* recebidos do Comprador Inicial.

4. Em até 30 dias após a transferência, o comprador inicial deve relatar à Unidade Gestora do RFS (UGRFS), por escrito as seguintes informações que devem ser postadas no *Site do Projeto* e da registradora em até 10 dias úteis do recebimento do *Projeto pela UGRFS*:

- a. a identidade da pessoa, instituição ou empresa a quem os créditos foram transferidos;
- b. quantidade de créditos transferidos;
- c. por qual valor os créditos foram transferidos.

J. Retirada de Circulação ou “Aposentadoria” dos *Créditos de Áreas Protegidas do RFS*. *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* devem ser retirados de circulação ou “aposentados” pelo comprador em até 120 dias da compra dos créditos, de acordo com PA1-7-3.A. Caso o comprador não retirar de circulação ou “aposentar” os *Créditos de Áreas Protegidas do RFS* neste período, a *Unidade Gestora do RFS (UGRFS)* está autorizada a fazê-lo e depois relatar a situação para a Registradora dos Créditos. Esta informação deve ser publicada em até 10 dias úteis nos sites da Registradora e do RFS.

ANEXO PA1-A: CHECKLIST DE REQUERIMENTOS INICIAIS

TÓPICO	SIM/ NÃO	OBS
1) A área em potencial é uma Área Protegida (AP) oficial, que obedece à legislação vigente da jurisdição em que está localizada?		
2) Os limites da AP estão estabelecidos oficialmente e em coordenadas geográficas?		
3) Ocorreram desmatamentos ilegais durante o Período de Desmatamento Ilegal da AP que tenham ocorrido 3 antes da <i>Data de Apresentação do Projeto</i> e ao menos uma vez (dentro da AP) em cada período consecutivo de 3 anos antes da <i>Data de Apresentação do Projeto</i> durante o <i>Período de Desmatamento Ilegal</i> ?		
4) Os <i>Desmatamentos</i> foram validados por dados de sensoriamento remoto?		
5) Foi realizado algum levantamento de campo para validar os dados do sensoriamento remoto em relação aos Desmatamentos, Áreas Florestais Elegíveis, ou Tipologia e Condições Florestais por qualquer metodologia aceita e reconhecida?		
6) A AP tem um Plano de Manejo aprovado pela <i>Autoridade Governamental</i> com jurisdição sobre a AP e aprovado pelos usuários legais?		
7) A AP tem um Plano de Manejo elaborado de acordo com o <i>Princípio de Consulta Participativa</i>		

previsto no RFS?		
<p>8) As agências governamentais com jurisdição sobre a AP aceitaram utilizar o sistema de <i>Créditos de Áreas Protegidas do RFS</i> como um mecanismo alternativo para obtenção de fundos para implantar o PM da AP?</p>		
<p>9) Foi identificado um mecanismo financeiro legal que permita que os fundos gerados pelos <i>Créditos de Áreas Protegidas do RFS</i> sejam somente utilizados para a implantação do PM da AP e não sejam repassados a instituições governamentais?</p>		

ANEXO PA1-B: CHECKLIST DE AÇÕES INICIAIS

TÓPICOS	SIM/NÃO	OBS
1) Foram estabelecidos as <i>Tipologias e Condições Florestais</i> das <i>Áreas de Desmatamento na AP</i> ?		
2) Foi realizado algum levantamento de campo para validar os dados de <i>Tipologia e Condições Florestais</i> ?		
3) Foi estimada a quantidade de carbono das <i>Áreas de Desmatamento na AP</i> ?		
4) Foi estabelecida a linha de base dos índices de <i>Biodiversidade</i> ?		
5) Foram documentados os gastos reais da AP no último ano fiscal?		
6) Foram documentados os gastos reais da AP para anos fiscais anteriores?		
7) Foi elaborado e disponibilizado o Orçamento do Plano de Manejo do ano fiscal vigente?		

CRÉDITO DE ÁREAS POTEGIDAS DO RFS

GLOSSÁRIO

<p>Palavras, frases e acrônimos em <i>ITÁLICO</i> no texto sem referência neste Glossário de PA1 podem ser encontrados no Glossário da mais recente versão do The <i>Rainforest Standard™</i></p>	
Acordo de Compromisso de Aquisição de Créditos	PA1-6.E.1.
Ajuste da Alteração da Taxa de Desmatamento da AP	PA1-6.F.
Alteração Anual Autorizada de Emissões na Área do Projeto	PA1-6.C.2.
Alteração Anual de Emissões na Área de Desmatamento Não Autorizado do Projeto	PA1-6.C.2.
Alteração Anual do Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado do Projeto	PA1-6.C.2. Alteração Anual do Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado.
Alteração Anual do Estoque de Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado do Projeto	PA1-6.C.1. Alteração Anual do Estoque de Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado.
Alteração da Taxa de Corte Autorizado da AP	PA1-6.D.2.
Alteração da Taxa de Desmatamento da AP	PA1-6.
Alteração da Taxa de Desmatamento Não Autorizado da AP	PA1-6.D.
Alteração das Emissões pelo Projeto	PA1-6; PA1-7. É a quantidade de toneladas de CO ₂ e que foram emitidas durante o <i>Período de Geração de Créditos</i> , acima ou abaixo da alteração média de estoque de carbono esperada (<i>Alteração Média do Estoque de Carbono</i>) durante o <i>Período de Desmatamento Não Autorizado na AP</i> ou o <i>Período de Corte Autorizado na AP</i> .
Alteração do Estoque de Carbono	Quantidade média anual de alteração de tCO ₂ e de Biomassa Florestal
Alteração do Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado da AP	PA1-6.C.2.c. A <i>Alteração Observada do Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado da AP</i> durante o <i>Período de Geração de Créditos</i> .
Alteração média (de referência) do Estoque de Carbono na AP.	Alteração média anual em toneladas de CO ₂ e em Biomassa Florestal durante o <i>Período de Desmatamento Ilegal na AP</i> , o <i>Período de Corte Autorizado na AP</i> ou a combinação dos dois.
Alteração média (de referência) do Estoque de	PA1-6.B.2. Alteração média anual em toneladas de CO ₂ e em Biomassa Florestal durante o <i>Período de Corte Autorizado dentro da Área de Corte</i>

Carbono na Área de Corte Autorizado da AP	<i>Autorizado da AP.</i>
Alteração média (de referência) do Estoque de Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado da AP	PA1-6.B.1. Alteração média anual em toneladas de CO ₂ e em Biomassa Florestal na <i>Área de Desmatamento Não Autorizado da AP</i> durante o Período de Desmatamento Não Autorizado da AP.
Alteração média do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado da AP	PA1-6.C.1.c. <i>A Alteração Média Observada do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado da AP</i> durante o <i>Período de Geração de Créditos</i> .
Árbitro do Orçamento das MPAP	Um especialista designado para arbitrar <i>Controvérsias de Comentários</i> em relação ao Orçamento das MPAP que tenha as seguintes qualificações mínimas: Formação Superior em: finanças, economia, administração ou contabilidade; Experiência: 10 anos contínuos de experiência em Planos de Negócio ou orçamentos; ou um executivo ou administrador em uma empresa privada (com ou sem fins lucrativos) ou instituição pública e responsabilidade sobre a supervisão orçamentária da empresa ou instituição por 5 anos.
Área de Cortes Autorizados na AP	PA1-3.C. Calculado pela soma do máximo de hectares em que a Biomassa Florestal pode ser removida em um determinado ano de acordo com uma autorização ou acordo feito com uma <i>Autoridade Governamental</i> , incluindo remoções feitas por concessionários, comunidades locais, <i>Autoridades Governamentais</i> e outros tipos de licenças ou permissão de qualquer tipo. [Exemplo. (1) Um concessionário é autorizado a remover a Biomassa Florestal de 1000 ha, mas só remove de 500 ha; 1000 ha são incluídos na Área de Cortes Autorizados na AP. (2) A comunidade local é autorizada a remover 1 ha por ano por família e moram 200 famílias na AP, mas somente 100 ha de Biomassa Florestal é removida; 200 ha são incluídos na Área de Cortes Autorizados na AP. (3) Uma empresa de energia recebe a autorização de remover a Biomassa Florestal de 2000 ha; mas somente 1000 ha são removidos; 2000 ha são incluídos na Área de Cortes Autorizados na AP. Caso as 3 remoções são autorizadas no mesmo ano, a Área de Cortes Autorizados na AP seria de 3200 ha.]
Área de Desmatamento Não Autorizado da AP	É calculada pela subtração da <i>Área de Corte Autorizado da AP</i> pela <i>Área de Floresta Elegível</i> dentro da AP.
Área Protegida	Áreas designadas pela <i>Autoridade Governamental</i> , (incluindo as assim chamadas Áreas Protegidas, Parques Nacionais, Florestas Nacionais ou designações equivalentes tais como Reservas Extrativistas ou Reservas de Uso Sustentável ou outras categorias previstas na legislação).
Atividades de Redução de Desmatamento da AP	PA 1-4. Atividades identificadas pelo <i>PM</i> ou pelo <i>Protocolo de Melhores Práticas do RFS</i> que visem a reduzir o <i>Desmatamento Não Autorizado</i> ou <i>Cortes Autorizados</i> na AP.
Certificado de Verificação da AP	PA1-7.E. Um certificado emitido de acordo com os requerimentos de PA1-7.D que certifique a quantidade de toneladas de CO ₂ e que foram verificadas durante o <i>Período de Geração de Créditos</i> , para o qual uma <i>Requisição de Verificação da AP</i> foi enviada.
Checklist de Ações Iniciais	Annex PA1-B

Checklist dos Requerimentos Iniciais	Annexo PA1-A
Confirmação dos Gastos Anuais	PA1-5.A.3. Qualquer ano em que o Gestor da AP confirmou que a estimativa de gastos anual da AP realizada pelo <i>Proponente do Projeto</i> é razoável e correta.
Cortes autorizados na AP	PA1-6.E. <i>São Cortes em Áreas Protegidas</i> que foram autorizados por lei ou por um Plano de Vida, Plano de Manejo, concessão, ou acordo similar realizado com a <i>Autoridade Governamental</i> .
Créditos de Áreas Protegidas do RFS	Uma forma especial de Créditos do RFS utilizados para o apoio financeiro na implantação do Plano de Manejo de Áreas Protegidas, prioritariamente nos programas que visem à diminuição do desmatamento, à manutenção e incremento da biodiversidade e à melhoria das condições de vida das comunidades locais, práticas requeridas pelo RFS. Calculado em termos de Alteração das Emissões pelo Projeto de acordo com PA1-6.
Déficit do Orçamento das MPAP	Acrônimo: Déficit do Orçamento das Melhores Práticas da Área Protegida. Calculado pela subtração do Valor Médio (de referência) de recursos anuais, efetivamente utilizados na AP, do valor real do orçamento anual das Melhores Práticas da Área Protegida.
Desmatamento Não Autorizado na AP	Remoções Antrópicas de Biomassa Florestal em uma AP que podem ser (1) <i>Desmatamentos Ilegais</i> , ou (2) <i>Desmatamentos Não Intencionais na AP</i> (como incêndios naturais, por exemplo).
Desmatamentos Não Intencionais na AP	<i>Desmatamentos</i> de causa humana na AP que não tenham sido autorizados pela Autoridade Governamental e são causados por (a) atos não intencionais (e.g. incêndios causados por acidente ou negligência; gado que escapou); ou (b) atos intencionais cujo propósito não é desmatar (e.g. conduzir gado pela floresta em busca de melhores pastagens) mas acabam tendo este efeito.
Despesas Anuais da AP	PA1-5.A.1. São as despesas anuais efetivamente realizadas pelo Gestor da AP para cada ano do <i>Período de Desmatamento Ilegal na AP</i> e/ou para cada período consecutivo de 3 anos iniciado imediatamente um ano antes da <i>Data de Apresentação do Projeto</i> . Devem se excluídas as despesas realizadas para a administração central, localizada fora da AP e despesas pagas em desacordo com a legislação e regulamentações vigentes.
Dispensa de Venda de Todos Créditos	<i>Uma Dispensa de Venda de Todos Créditos</i> feita pelo <i>Proponente do Projeto</i> conforme descrito em PA1-7.E.2.
Documentação Relativa aos Usuários com Direito Legal de Uso	PA1-4.F. Documentação comprobatória demonstrando que os Usuários com Direito Legal de Uso tiveram acesso à informação suficientemente correta e completa em um tempo e de uma forma (culturalmente) apropriada. E que permita ao Usuário com Direito Legal de Uso a tomar uma decisão relativa a qualquer consenso, reconhecimento ou aceitação requerido dele.
Documento da Qualidade de Vida Sustentável da AP	PA-1-4.C.
Documento dos Valores Socio-culturais da AP	PA-1-4.C.
Especialista em Orçamento das MPAP do Proponente	Um especialista do <i>Proponente do Projeto</i> que tenha as seguintes qualificações mínimas: Formação Superior em: finanças, economia,

	administração ou contabilidade; Experiência: 10 anos contínuos de experiência em Planos de Negócio ou orçamentos; e Cargo – tenha sido um executivo ou administrador em uma empresa privada (com ou sem fins lucrativos) ou instituição pública e responsabilidade sobre a supervisão orçamentária da empresa ou instituição por 5 anos.
Estoque de Carbono	Quantidade de tCO ₂ e de Biomassa Florestal.
Mapa da Alteração Média do Estoque de Carbono verificado	PA1-6.C. Um mapa preparado em até 180 dias antes ou após a <i>Data de Validação</i> demonstrando as <i>Florestas Elegíveis</i> utilizadas para calcular a <i>Alteração do Estoque de Carbono Observado</i> entre a <i>Data de Validação</i> e a primeira <i>Data de Verificação</i> .
Mapa do Carbono Verificado	PA1-6.C. Um mapa demonstrando as <i>Florestas Elegíveis</i> utilizadas para calcular a <i>Alteração do Estoque de Carbono Observado</i> entre a <i>Data de Validação</i> e a primeira <i>Data de Verificação</i> ou entre a <i>Data de Verificação</i> .
Orçamento das MPAP	Acrônimo: Orçamento das Melhores Práticas da Área Protegida, um orçamento que estima as despesas e os custos anuais do <i>PMAP-Plus</i> (Plano de Manejo da Área Protegida-Plus) ou dos <i>Protocolos de Melhores Práticas da Área Protegida</i> .
Período de Corte Autorizado da AP	PA1-6.B. Um período de 3 anos que precede a <i>Data de Apresentação do Projeto</i>
Período de Desmatamento Não Autorizado da AP	Um período determinado pelo <i>Proponente do Projeto</i> : (a) iniciado após a criação oficial da AP; (b) não sendo menor que (9) anos consecutivos imediatamente anterior à <i>Data de Envio do Projeto</i> : (i) a não ser que a AP foi criada a menos de 9 anos da <i>Data de Apresentação do Projeto</i> . Neste caso, o <i>Período de Desmatamento Ilegal</i> poderá ser equivalente ao período entre a criação da AP e a <i>Data de Apresentação do Projeto</i> , (ii) Mas em nenhum caso, menos de três (3) anos; e (c) não mais que 12 anos antes da <i>Data de Envio do Projeto</i> ;
Plano de Manejo da AP	PA1-4. Um Plano de Manejo da AP elaborado e publicado de acordo com a legislação ou regulamentação vigente.
PMAP-Plus	PA1-4. A incorporação de <i>Protocolos Suplementares de Melhores Práticas da Área Protegida</i> ao <i>Plano de Manejo da Área Protegida</i> .
Programas	PA1-4. Atividades necessárias para as Melhores Práticas em cada um dos 5 programas requeridos ou quaisquer outros programas propostos pelo <i>Proponente do Projeto</i> .
Protocolos das Melhores Práticas do RFS em AP	PA1-4
Relatório da Melhora do Progresso Socio-cultural	PA1-7.B.6. Um relatório deve ser encaminhado a cada requisição de Verificação da AP atualizando as atividades requeridas pelas Melhores Práticas da AP no Programa de Melhorias da Situação Socio-cultural durante o <i>Período de Geração de Créditos</i> .
Relatório da Melhora Sustentável da Qualidade de Vida	PA1-7.B.5. Um relatório deve ser encaminhado a cada requisição de Verificação da AP atualizando as atividades requeridas pelas Melhores Práticas da AP previstos no Programa de Melhoria Sustentável da Qualidade de Vida durante o <i>Período de Geração de Créditos</i> .
Relatório da Situação da Biodiversidade	PA1-7.B.3. É requerido o envio de um Relatório a cada <i>Requerimento de Verificação</i> , atualizando as atividades requeridas pelo <i>Protocolo de Melhores Práticas em AP do RFS</i> para cada <i>Programa de Biodiversidade</i> durante o <i>Período de Geração de Créditos</i> .

Relatório do Protocolo das Melhores Práticas do RFS em AP	PA1-4.A.
Relatório Financeiro das MPAP	PA1-7.B.B.
Relatório Suplementar do Protocolo das Melhores Práticas do RFS em AP	PA1-4
Requisição de Verificação da AP	PA1-7.B-C
Taxa Combinada de Alteração do Desmatamento da AP	PA1-6.E. e Exemplo PA1-6_C.
Valor Combinado da Alteração do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento da AP	PA1-6.E. e Exemplo PA1-6_C.
Valor dos Créditos de AP do RFS	PA1-6.D. É calculado pela multiplicação do <i>Déficit do Orçamento das Melhores Práticas em AP</i> de cada ano do <i>Período de Geração de Créditos</i> pela <i>Alteração da Taxa de Desmatamento da AP</i> no ano correspondente do <i>Período de Geração de Crédito</i> .
Valor médio (de referência) de recursos anuais disponíveis para a AP	PA1-5.A. Valor médio de recursos anuais efetivamente disponíveis para a AP, que em geral são insuficientes devido às imitações orçamentárias da <i>Autoridade Governamental</i> responsável
Valor Médio Combinado da Alteração do Estoque de Carbono da AP	PA1-6.E. e Exemplo PA1-6_C.

RFS PROTECTED AREA CREDITS™

LISTA DE DOCUMENTOS

Localização	Documento	Requerido	Contingente	Inicial	Final	Verificação
PA1-1	Avaliação Preliminar (Opcional): “Checklist” dos Requerimentos Iniciais					
PA1-1	Avaliação Preliminar (Opcional): “Checklist” das primeiras ações					
PA1-2.D	Prova Documental de Desmatamentos	X		X		
PA1-2	Compromisso de Vazamento		X	X		
PA1-3	Mapa da Área Protegida	X		X		
IC1-1	Mapa com os Limites da Área do Projeto	X		X		
IC1-2	Mapa da Situação Fundiária da Área do Projeto	X		X		
IC1-2; PA1-3.E.	Tabela Fundiária	X		X		
IC1-3	Mapa de Atividades do Projeto	X		X		
IC1-4	Mapa do Valor Médio (de referência) das Áreas de Floresta Elegíveis	X		X		
IC1-4	Matriz da Condição do Tipo* Florestal	X		X		
IC2-1/2	Documento de Identificação dos Participantes do Projeto	X		X		
IC3-1	Prova Documental do Mapa e da Tabela da Situação Fundiária da Área do Projeto	X		X		
PA1-4	Plano de Manejo	X		X		
PA1-4.D.	Plano de Manejo – Documentação Complementar					
PA1-4.E.	Plano de Manejo – Relatório Complementar		X		X	
PA1-4.F.	Documentação Relativa aos Usuários com Direito Legal de Uso da AP	X			X	
PA1-5.A.	Valor médio de recursos anuais, efetivamente utilizados na AP	X			X	
PA1-5.B.	Valor médio de recursos anuais, efetivamente utilizados na AP - Documentação Complementar	X			X	
PA1-5.C.	Orçamento do Plano de Manejo	X			X	
PA1-5.D.	Orçamento do Plano de Manejo – Documentação Complementar	X			X	
PA1-6.A.	Período de Desmatamento Ilegal da AP estabelecido	X		X		

PA1-6.B.	Alteração média do Estoque de Carbono na AP	X		X		
PA1-6.C.	Alteração das Emissões pelo Projeto	X			X	
PA1-6.D.	Alteração da Taxa de Desmatamento da AP	X			X	
PA1-6.E.	Alteração Conjunta da Taxa de Desmatamento da AP		X		X	
PA1-6.F.	Ajustes na Taxa de Desmatamento da AP	X				X
Localização	Documento	Requerido	Contingente	Inicial	Final	Verificação
PA1-7.B.	Requisição de Verificação na AP	X				X
PA1-7.B.	Relatório da Melhora Sustentável da Qualidade de Vida na AP	X				X
PA1-7.B.	Relatório da Melhora da Situação Sócio-cultural na AP	X				X
PA1-7.C.	Valor dos Créditos de AP do RFS a serem Vendidos	X				X
PA1-7.E.	Acordo de Compromisso de Aquisição de Créditos		X			X
PA1-7.E.	Dispensa de Venda de Todos Créditos		X			X
S1-1	Lista dos Usuários com Direito Legal de Uso	X		X		
B1-1	Linha de Base dos Índices de Biodiversidade	X			X	
B1-3	Protocolo do Monitoramento da Biodiversidade do Projeto	X			X	
B1-3B; B1-4	Relatório da Biodiversidade do Projeto	X				X
B1-4	Plano de Recuperação da Biodiversidade		X			X
ER3-1C	Mapa do Estoque de Carbono Verificado	X				X
ER5-10	Relatório de Incêndio Natural		X			X
ER5-10	Relatório de Desmatamento Involuntário		X			X
A2-2	Resposta do Projeto		X	X	X	X
A4-2	Requisição de Verificação	X				X
A5-B2	Informe da Data do Término do Projeto	X			X	
A5-B2	Revisão da Data do Término do Projeto		X		X	X
A6-2	Relatório da Transferência dos Créditos		X			
A6-3A	Relatório da Retirada de Circulação ou “Aposentadoria” dos Créditos	X				
A6-3B	Formulário da Retirada de Circulação ou “Aposentadoria” dos Créditos	X				

Illustration PA1-6_A

Período de Desmatamento Não Autorizado na AP	Ano #	Estoque de Carbono (tCO2e) em mil	Alteração Anual do Estoque de Carbono	Métodos / Notas
2013 Ano Mais Recente	1	75	-15	
2012	2	90	0	
2011	3	90	-30	
2010	4	120	-30	
2009	5	150	-5	
2008	6	155	-15	
2007	7	170	-5	
2006	8	175	-25	
2005 Primeiro Ano	9	200	-5	
2004 Ano que precede o Primeiro Ano	10	205		
Alteração de Estoque de Carbono durante o Período de Desmatamento Não Autorizado na AP				Estoque de Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado na AP no ano mais recente do período de Desmatamento Não Autorizado na AP (i.e. o total de Alteração do Estoque de Carbono durante o período de Desmatamento Não Autorizado na AP) menos o Estoque de Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado na AP no ano que imediatamente precede o primeiro ano do período de Desmatamento Não Autorizado
Alteração Média de Estoque de Carbono durante o Período de Desmatamento Não Autorizado na AP				-14.4 <i>Alteração de Estoque de Carbono durante o Período de Desmatamento Não Autorizado dividido pelo número de anos do Período de Desmatamento Não Autorizado</i>
Período de Geração de Créditos de 3 anos		Estoque de Carbono Observado	Alteração do Estoque de Carbono Observado	
2014		70	-5	Estoque de Carbono Total da Biomassa Arbórea.
2015		69	-1	Estoque de Carbono Total da Biomassa Arbórea.
2016		64	-5	Estoque de Carbono Total da Biomassa Arbórea.
Alteração de Estoque de Carbono durante o período de Desmatamento Não Autorizado da AP				-11 <i>Método B: somar toda Alteração de Estoque de Carbono Observado na Área de Desmatamento Não Autorizado da AP durante o Período de Geração de Créditos</i>
Alteração Anual de Estoque de Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado da AP				-3.7 <i>Área de Desmatamento Não Autorizado da AP pelo número de anos do Período de Geração de Créditos</i>
Alteração Anual das Emissões na Área de Desmatamento Não Autorizado do projeto				-10.8 <i>Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado da AP da Média de Alteração do Estoque de Carbono da Área de Desmatamento Não Autorizado da AP</i>
Alteração do Índice de Desmatamento na Área de Desmatamento Não Autorizado da AP				74.6% <i>Alteração Anual das Emissões na Área de Desmatamento Não Autorizado do Projeto / Média da Alteração de Estoque de Carbono na Área de Desmatamento Não Autorizado da AP (Números positivos indicam Redução)</i>

Illustration PA1-6_B

Estoque de Carbono (tCO ₂ e) em mil	Alteração Anual do Estoque de Carbono	Métodos / Notas
10	-2	
12	-3	
15	-2	
17	-3	
20		
	-2.7	Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado da AP no último ano do período de Corte Autorizado na AP menos o Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado da AP no ano que imediatamente precede o período de Corte Autorizado na AP, dividido por tres (o número de anos do período de Corte Autorizado na AP).
Estoque de Carbono Observado	Alteração do Estoque de Carbono Observado	
10	-2	Estoque de Carbono Total da Biomassa Arbórea
8	-2	Estoque de Carbono Total da Biomassa Arbórea
7	-1	Estoque de Carbono Total da Biomassa Arbórea
	-5	<i>Método A: 10 (2016) menos 16 (2013) = -6; ou, Método B: somar toda Alteração de Estoque de Carbono Observado na Área de Corte Autorizado durante o Período de Geração de Créditos</i>
	-1.7	<i>Dividir a Alteração de Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado pelo número de anos do Período de Geração de Créditos.</i>
	-1.0	<i>Subtrair a Alteração Anual de Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado da AP da Média de Alteração do Estoque de Carbono da Área de Corte Autorizado na AP.</i>
	37.5%	<i>Alteração Anual das Emissões na Área de Corte Autorizado do Projeto dividido pela Média da Alteração de Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado da AP (Números positivos indicam Redução).</i>

Illustration PA1-6_C

Assumptions	
<i>Média de Alteração Não Autorizada de Estoque de Carbono na AP</i>	-14.4
<i>Média de Alteração Autorizada de Estoque de Carbono na AP</i>	-2.7
<i>Alteração Anual de Estoque de Carbono na Área de Corte Não Autorizada</i>	-3.7
<i>Alteração Anual de Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado</i>	-1.7
PA1-6.E. Step 5	
<i>1. Adicionar a Média de Alteração Não Autorizada de Estoque de Carbono com a Média de Alteração Autorizada de Estoque de Carbono para chegar à Média de Alteração Conjunta de Estoque de Carbono na AP</i>	-17.1
<i>2. Adicionar a Alteração Anual de Estoque de Carbono na Área de Corte Não Autorizado com a Alteração Anual de Estoque de Carbono na Área de Corte Autorizado para chegar à Média Anual Conjunta de Alteração de Estoque de Carbono na AP</i>	-5.4
<i>3. Subtrair a Média Anual Conjunta de Alteração de Estoque de Carbono na AP da Média de Alteração Conjunta de Estoque de Carbono na AP e dividir pela Média de Alteração Conjunta de Estoque de Carbono na AP para chegar ao Índice de Alteração Conjunta de Estoque de Carbono durante o período de geração de créditos [Número positivo indica Redução.]</i>	68.4%